



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
UMA NOVA CIDADE

L E I Nº 3.962/2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA DANIEL A F DE ZANETTI".

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo relacionados, à Empresa **DANIEL A F DE ZANETTI** (empresa do ramo de beneficiamento de embalagens plásticas), em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que "Dispõe sobre Incentivos para a Instalação ou Expansão de Indústrias no Município", e alterações posteriores:

- .Entrada de Energia
- .Cedência de um transformador

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

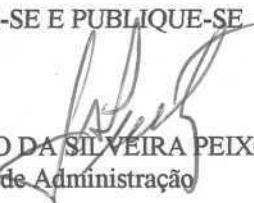
08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO
Projeto 1.063- Incentivo para instalação de indústrias
4.4.90.51- Obras e Instalações
Despesa: 587

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de abril de 2002


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração